

FEDERAÇÃO PAULISTA DE BOLICHE - FPBOL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, as 19:30hs, em segunda chamada, na Alameda Jaú, 1.607, Cerqueira César, São Paulo, capital, em cumprimento ao Edital de Convocação expedido pelo Administrador Provisório Sr. Paulo Roberto Paolillo Martins, nomeado pela Meritíssima Juíza da 7ª. Vara Cível do Foro Regional de Santana, autos do processo nº 1017490-88.2018.8.26.0001, compareceram os Clubes filiados, representados por seus Presidentes ou representantes legais, com lista de presença em anexo, para participar da Assembleia Geral Extraordinária. Abertos os trabalhos, o Sr. Paulo Roberto Paolillo Martins, Administrador Provisório, indicou para presidir a Assembleia Geral o Sr. Fabio Andrade Reinbold, o que foi aceito por todos. A Presidente da AGE convidou para secretariar os trabalhos a advogada SANDRA SUZANA DONARIO DE AZEVEDO, o que foi aceito por todos. A seguir, a Presidente da AGE, fez a leitura do Edital de Convocação, já do conhecimento de todos, procedendo a verificação dos documentos dos Clubes filiados de acordo com o Edital, realizando-se a mesma na presença dos filiados presentes: 1. Associação Friends Bowling - Presidente Alvarina de Paiva Suartz; 2. Esporte Clube Pinheiros - Diretor Adjunto da Divisão Boliche Fabio Andrade Reinbold; 3. Clube Fenix de Boliche Douglas Jr. - Presidente Sung Eon Kae, para apreciação dos temas elencados na Ordem do Dia. A seguir, em cumprimento a item 2 do Edital, propôs a regularização e reativação da Entidade, o



que foi aprovado por todos por unanimidade. Atendendo ao item 3, propôs a convalidação de todos os atos praticados e todos os eventos realizados posteriormente ao término do Mandato, ou seja, desde 15 de dezembro de 2017 até a Assembleia Geral de Eleição e Posse dos Membros de Diretoria e Conselho Fiscal Titular e Suplente para o próximo biênio, que se encontram sob a tutela do Administrador Provisório Sr. Paulo Roberto Paolillo Martins. Passada a palavra ao Administrador Provisório, esse informou que a Assembleia Geral Extraordinária para apresentação de relatórios de todos os eventos a partir do término do mandato anterior, com conciliação dos pagamentos e recebimentos a partir do saldo bancário transmitido pela Diretoria anterior está designada para dia 27 de outubro de 2018. Informou que adotará as providências legais para que a Diretoria anterior apresente contas dos exercícios 2016 e 2017, bem como façam a entrega imediata de todo o acervo contábil e documental da Entidade que se encontra em poder da Sra. Roseli Santos. Após apreciações, foi aprovado por unanimidade. Com relação ao item 4, a Presidente da AGE esclareceu que para dar continuidade ao objeto da Entidade, faz-se necessário adequar as cláusulas do Estatuto que dispõe sobre as eleições, alterando os artigos: dezesseis (16); vinte e dois (22); vinte e três (23); vinte e seis (26); vinte e sete (27); vinte e oito (28); vinte e nove (29); trinta (30) e trinta e um (31). Após deliberações: Alterando a redação do Art. 16º - A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Federação, através de edital, fixado em sua sede, devendo obrigatoriamente, ser notificada às filiadas por ofício, com antecedência mínima de quinze dias. Parágrafo único - No edital de convocação deverá constar, indispensavelmente, a data, hora, o local e os assuntos que deverão ser tratados. **Para: A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Federação, podendo ser convocada por meio de edital publicado em jornal de grande circulação, por intermédio de Nota Oficial publicada no site da Entidade ou por envio por correio eletrônico aos Presidentes de Clubes filiados, com antecedência**



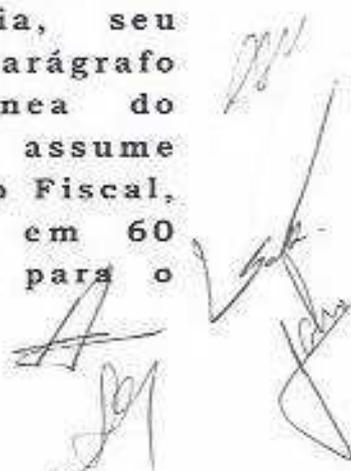
mínima de quinze dias, reduzido o prazo de 8 dias, em caso de urgência. **Parágrafo Primeiro** - No edital de convocação deverá constar, indispensavelmente, a data, hora, o local e os assuntos que deverão ser tratados. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral poderá ser realizada na forma presencial ou por vídeo conferência, mantendo-se todos os registros documentados em atas que deverão ser firmadas pelos participantes com direito a voto. Alterando a redação do Art. 22º - Compete à Assembleia Geral: II - reunir-se ordinariamente de 2 (dois) em 2 (dois) anos, observado o presente Estatuto, na 1ª. Quinzena do mês de Dezembro, para eleger o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, que serão empossados até 30 dias após a data da eleição. **Para: Art. 22º - Compete à Assembleia Geral: II - reunir-se ordinariamente de 2 (dois) em 2 (dois) anos, observado o presente Estatuto, no mês de Outubro, para eleger o Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, que serão empossados até 30 dias após a data da eleição, podendo inclusive posse imediata.** Alterando a redação do Art. 23º - As eleições serão realizadas de dois em dois anos. **Parágrafo Primeiro** - As eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores e Conselho Fiscal, serão convocadas mediante edital e realizadas, segundo decisão da Assembleia Geral, por escrutínio secreto ou votação aberta, procedendo-se em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar. Se após novo escrutínio, se verificar outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empatarem, o mais idoso. **Para: Art. 23º As eleições serão realizadas de dois em dois anos. Parágrafo Primeiro** - As eleições para os cargos de Presidente, Vice Presidente e Conselho Fiscal titular e seus respectivos suplentes, serão convocadas mediante edital e realizadas por escrutínio secreto ou votação aberta, procedendo-se em caso de empate, a um segundo escrutínio, se verificar outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empatarem, o mais idoso.

AS
A
M
L
J

Após deliberações, a mesma foi aprovada por unanimidade. Alterando o Art. 26, alíneas "a", "d" e "e" de: Art. 26º - Todas as chapas interessadas em concorrerem nas disputas eleitorais, estarão obrigadas a cumprir as seguintes determinações: a) Formar chapa com os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro; d) Inscrevê-la até o dia 30 de Outubro do ano da eleição da FPBOL, sendo obrigatória ser apresentada na sede da FPBOL, no seu horário de funcionamento, em 3(três) vias e recebendo protocolo assinado e datado pela direção da FPBOL; e) não serão aceitas inscrições por correio, fax, internet ou qualquer outro tipo. Para: **Art. 26º - Todas as chapas interessadas em concorrerem nas disputas eleitorais, estarão obrigadas a cumprir com as seguintes determinações: a) Formar chapa com os cargos de Presidente e Vice-Presidente; d) Inscrevê-la até o dia 30 de Setembro do ano da eleição da FPBOL, sendo obrigatória a apresentação da mesma em 3 (três) vias para protocolo no prazo. e) serão aceitas inscrições por protocolo firmado pela direção da FPBOL ou por e-mail publicado no edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária acompanhado do respectivo comprovante de recebimento.** Colocada em votação as alterações das alíneas "a"; "d" e "e", foram aprovadas por unanimidade. Alterando a redação do Art. 27º - A chapa poderá ser impugnada, após sua inscrição, caso não se cumpra todas as exigências estabelecidas. Para: **Art. 27º - As chapas inscritas deverão ser levadas à publicidade no site da FPBOL, no primeiro dia útil após o término do prazo para inscrições de chapas, podendo ser impugnadas, caso não se cumpra todas as exigências estatutárias.** Aberta a votação, foi aprovada a alteração por unanimidade. A seguir, a proposta para alteração do Art. 28º A FPBOL deverá pronunciar-se até o 10º Dia Posterior a inscrição das chapas para impugnação das mesmas. Para: **Art. 28º A FPBOL por intermédio de quaisquer de seus poderes, deverá pronunciar-se até o 5º dia posterior a publicação das chapas inscritas para impugnação das mesmas.** Colocada em votação a



alteração da redação do artigo 28º, foi aprovado por unanimidade. Proposta a alteração da redação do Art. 29º - A chapa impugnada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar recurso, sendo encaminhada para uma comissão formada por 2 (dois) integrantes de cada poder da FPBOL, indicada por seus pares. Para: **Art. 29º - A chapa impugnada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar recurso, sendo encaminhada para uma comissão formada por 1/5 dos filiados em dia com suas obrigações estatutárias, indicados por seus pares.** Aberta a votação, alteração da redação do artigo 29º, aprovada por unanimidade. A seguir, apresentou proposta para alterar o Art. 30º - A decisão e resposta deste recurso deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, apurado o resultado do mesmo, não cabendo mais recursos entre quaisquer partes interessadas. Para: **Art. 30º - A decisão e resposta deste recurso deverá ser publicada no site da FPBOL em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, apurado o resultado do mesmo, não caberão mais recursos.** Colocada em votação a alteração do artigo 30º, a mesma foi aprovada por unanimidade. Alterando a redação do Art. 31º - No caso de vaga do cargo de Presidente, assumirá a Presidência da FPBOL, o Vice Presidente que deverá convocar dentro de 90 (noventa) dias, a Assembleia Geral, para proceder nova eleição, a fim de que se complete o prazo do mandato. Parágrafo único - Se a vaga do Presidente da FPBOL, se verificar nos 12 (doze) últimos meses de seu mandato, o Vice Presidente completará o tempo restante do mandato. Para: **Art. 31º Sempre que ocorrer vaga de quaisquer poderes da FPBOL, seu substituto completará o restante do mandato. Parágrafo Primeiro - Havendo vaga do Presidente, deverá assumir o Vice Presidente. Havendo vacância da Vice Presidência, seu substituto será indicado pelo Presidente. Parágrafo Segundo - Havendo vacância simultânea do Presidente e Vice Presidente, assume temporariamente, o Presidente do Conselho Fiscal, que será indicado por seus pares, e, em 60 (sessenta) dias, será feita nova eleição para o**



período restante do mandato, devendo esta eleição ser convocada por meio de Assembleia Geral Extraordinária. Colocada em votação a alteração foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da AGE deu por encerrada esta Assembleia Geral, e eu, Secretária da Assembleia, lavrei a presente ata, que após lida foi aceita e firmada por todos os presentes. São Paulo, 11 de setembro de 2018.



Cartório Toledo

[Handwritten signature of Paulo Roberto Paolillo Martins]

Paulo Roberto Paolillo Martins
Administrador Provisório

[Handwritten signature of Fabio Andrade Reinbold]

Fabio Andrade Reinbold
Presidente da Assembleia



[Handwritten signature of Sandra Suzana Donario de Azevedo]
Sandra Suzana Donario de Azevedo
Secretaria da Assembleia

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) FABIO ANDRADE REINBOLD, sem valor econômico. São Paulo, 12 de setembro de 2018. Em testemunho da verdade.

Por Firma R\$ 6,00 ! Total R\$ 6,00
Selo(s): 1 Atos: 00-0657298

Rosana Ferreira de Sousa Guimarães
Escrivente

28
1032AB0357298

[Handwritten signature]

19ª TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO TOLEDO
R. Roberto de Souza, 3072 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CNPJ: 07.940.150 - Telefone: (11) 3873-3993

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) PAULO ROBERTO PAOLILLO MARTINS, sem valor econômico. São Paulo, 12 de setembro de 2018. Em testemunho da verdade.

Por Firma R\$ 6,00 ! Total R\$ 6,00
Selo(s): 1 Atos: 00-0657608
RODRIGO CEZAR TOSO - ESCRIVENTE

ET

1024A0657608

FEDERAÇÃO PAULISTA DE BOLICHE - FPBOL

CNPJ 58.495.383/0001-04

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**11/SETEMBRO/2018****LISTA DE PRESENÇA**

1. ADMINISTRADOR PROVISORIO Paulo Roberto Paolillo Martins - CPF n° 066.071.988-19, RG 7.449.663-3	
2. Associação Friends Bowling - Presidente Alvarina de Paiva Suartz CPF 037.204.258-94 - RG 10.316.980	
3. Clube Fenix de Boliche Douglas Jr. Presidente Sung Eon Kac - CPF n° 111.523.758-65 - RG 39.363.949-6	
4. Esporte Clube Pinheiros - ECP Diretor Fabio Andrade Reinbold CPF 129.345.218-18 - RG 18.783.556-5	
5. Sandra Suzana Donario de Azevedo Advogada - OAB/SP 261.178	



FEDERAÇÃO PAULISTA DE BOLICHE

FEDERAÇÃO PAULISTA DE BOLICHE - CNPJ nº 58.495.383/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Administrador Provisório da Federação Paulista de Boliche, o Sr. PAULO ROBERTO PAOLILLO MARTINS, com poderes conferidos em decisão proferida pela Meritíssima Juíza da 7ª. Vara Cível do Foro Regional de Santana, São Paulo, Dra. Ana Carolina Della Latta Camargo Belmudes, em antecipação dos efeitos da tutela nos autos do processo nº 1017490-88.2018.8.26.0001, com fulcro no incisos II e III, do artigo 17º do Estatuto, convoca em caráter extraordinário os Clubes filiados: ASSOCIAÇÃO FRIENDS BOWLING, CLUBE DE BOLICHE RIBEIRÃO PRETO, CLUBE FENIX DE BOLICHE DOUGLAS JUNIOR, CLUBE YEX BOWLING, ESPORTE CLUBE PINHEIROS, TIGER BOLICHE CLUBE, atletas filiados, bem como todos os interessados, para reunirem-se no dia 11 de setembro de 2018, às 19:00 horas em primeira chamada, ou caso não haja quórum mínimo para início dos trabalhos, às 19:30 horas, com qualquer quórum na Alameda Jau, nº 1.607, Cerqueira Cesar, São Paulo, capital para em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA a qual terá a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Verificação das procurações e do direito a voto de todos os filiados presentes
- b) Deliberação sobre a proposta de regularização e reativação da Entidade;
- c) Convalidação dos atos praticados e todos os eventos realizados posteriormente ao término do ultimo mandato, desde 15 de dezembro de 2017 até a Assembleia Geral Ordinaria de eleição e posse do novo quadro Diretivo da Entidade;
- d) Apresentação para votação da alteração dos dispositivos do Estatuto que dispõe sobre

eleições que passam a ter as seguintes redações e deverão ser adotados na inscrição de chapas:

Art. 16° A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Federação, através de edital, publicado no site oficial da Entidade, com envio por correio eletrônico aos Presidentes dos Clubes filiados, com antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo Primeiro - No edital de convocação deverá constar, indispensavelmente, a data, hora, o local e os assuntos que deverão ser tratados.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá ser realizada na forma presencial ou por video conferência, mantendo-se todos os registros documentados em atas que deverão ser firmadas pelos participantes com direito a voto.

Art. 22° Compete à Assembleia Geral:

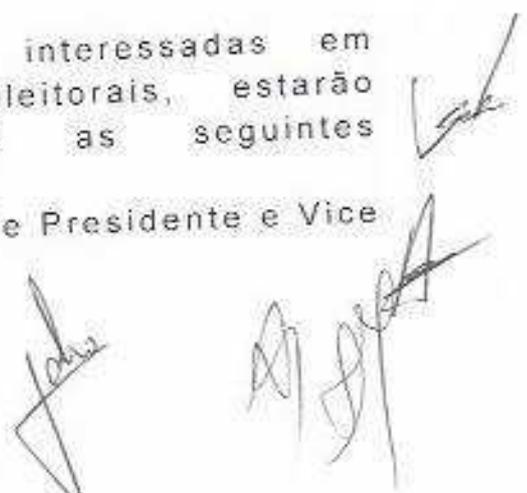
II - reunir-se ordinariamente de 2 (dois) em 2 (dois) anos, observado o presente Estatuto, no mês de outubro, para eleger Presidente, Vice Presidente e os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, que serão empossados até 30 dias após a eleição, podendo inclusive posse imediata.

Art. 23° As eleições serão realizadas de dois em dois anos, podendo ser antecipadas, desde que preenchidos os requisitos previstos no Parágrafo Primeiro desse Artigo e do Art. 26° do presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - As eleições para os cargos de Presidente, Vice Presidente e Conselho Fiscal, serão convocadas mediante edital e realizadas por votação aberta presencial ou por video conferência, procedendo-se em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar. Se após novo escrutínio, se verificar outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empataram, o mais idoso.

Art. 26° Todas as chapas interessadas em concorrerem nas disputas eleitorais, estarão obrigadas a cumprir com as seguintes determinações:

a) Formar chapa com os cargos de Presidente e Vice Presidente;

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'John'. To its right, there are several other signatures, including one that looks like 'M. S.' and another that is more stylized. There are also some initials or marks scattered around these signatures.

d) Inscrevê-la até o dia 25 de setembro do ano da eleição da FPBOL, sendo obrigatória a apresentação da mesma em 3(três) vias no dia das eleições, acompanhada do comprovante de envio da inscrição nos termos da alínea "e";

e) As inscrições e respectivos Anexos, deverão ser enviados por e-mail, no endereço eletrônico que deverá constar do Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária.

Art. 27º - As chapas inscritas deverão ser levadas à publicidade no site da FPBOL, no primeiro dia útil após o término do prazo para inscrições de chapas, podendo ser impugnadas, caso não se cumpra as exigências estatutárias e legais.

Art. 28º A FPBOL, quaisquer de seus poderes, ou na falta desses, o Administrador Provisório, deverá pronunciar-se até o 2º dia útil posterior a publicação das chapas inscritas para impugnação das mesmas.

Art. 29º A chapa impugnada poderá, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar recurso, sendo encaminhada para uma comissão formada por 1/5 dos Clubes filiados e em dia com suas obrigações estatutárias, indicado por seus pares.

Art. 30º - A decisão e resposta deste recurso deverá ser publicada no site da FPBOL em até 2(dois) dias do seu recebimento, apurado o resultado do mesmo, não caberão mais recursos.

Art. 31º - Sempre que ocorrer vaga de quaisquer poderes da FPBOL, seu substituto completará o restante do mandato.

Parágrafo Primeiro - Havendo vaga do Presidente, deverá assumir o Vice Presidente. Havendo vacância da Vice Presidência, seu substituto será indicado pelo Presidente.

Parágrafo Segundo - Havendo vacância simultânea do Presidente e Vice Presidente, assume temporariamente, o Presidente do Conselho Fiscal, que será indicado pelos seus pares, e, em 60 (sessenta) dias, será feita nova eleição para o período restante do mandato, devendo esta eleição ser convocada por meio de Assembleia Geral Extraordinária.



O direito a voto poderá ser exercido pelos Clubes filiados e em dia com suas obrigações estatutárias e legais, que estiverem representados por seus Presidentes ou por representante legalmente constituído, devidamente habilitado por procuração específica e assinada para tal fim. A representação é unipessoal.

Os Clubes ausentes ficam obrigados e sujeitos às deliberações, sendo consideradas suas ausências como tácita concordância às decisões tomadas.

São Paulo, 01 de setembro de 2018.

Cartório Toledo

Paulo Roberto Paolillo Martins
Administrador Provisório

Handwritten initials and signature

19º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Boças, 3634, Jardim Paulista - São Paulo - SP
13730-047 - Fone: (11) 9415-9937

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) PAULO ROBERTO PAOLILLO MARTINS, see valor econômico.
São Paulo, 12 de setembro de 2018. Em testemunho da verdade

Por Firma R\$ 6,00 / Total R\$ 6,00
Selo(s): 1 Ato: 00-0657609
RODRIGO CEZAR TOSO - ESCRIVENTE

